



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prof. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | e-mail: www.guaraci.pr.gov.br

LEI N.º 1274

Dê: 20 de fevereiro de 2013.

Súmula: Determina atualização geral dos vencimentos, proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos do Município de Guaraci e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná,
aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os salários dos servidores ativos, emprego público, cargo em comissão, tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo, no percentual de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), referente a perda inflacionária de 2012 e a conceder aumento real no percentual de 2,16% (dois vírgula dezesseis por cento), totalizando 8% (oito por cento), incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de fevereiro de 2013, e ainda fica atualizada a tabela de função gratificada no percentual de 8% (oito por cento).

Art. 2º - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados, a partir de 1º de fevereiro de 2013, em 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), referente a perda inflacionária de 2012 e 2,16% (dois vírgula dezesseis por cento) de aumento real, totalizando 8% (oito por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013.


JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

22/02/2013

No Jornal 10. Q.

66A520F8

LEd. N.º 0186